



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

# **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS**



## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS

As políticas são orientações estratégicas de alto nível, elaboradas com o intuito de formalizar um posicionamento da Companhia perante os agentes de interesse, reforçando aspectos fundamentais visando apoiar os mecanismos de Governança Corporativa, liderança, estratégia, controle, avaliação, e monitoramento voltados a melhorias da gestão, com vistas a continuidade do bom andamento dos seus negócios, contribuindo para o alinhamento dos processos de missão, visão e valores da Companhia.

Obedecendo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incluindo os princípios norteadores da Administração Pública Federal, a CODERN e APMC instituem a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos que estabelece as diretrizes e objetivos, orientando os padrões de conduta, assim como, princípios e valores éticos e de Integridade permitindo o entendimento uniforme quanto aos padrões de conduta que fortaleçam a Companhia e os compromissos assumidos com a sociedade.

A Companhia tem adotado um modelo de gestão e governança voltado a garantir a conformidade dos seus processos aprimorando os mecanismos de gestão por meio da prevenção, detecção e correção, que impeçam a ocorrência de riscos nas atividades e nas tomadas de decisão, bem como, os desvios éticos, contribuindo para a meta em ser referência em ética e integridade.

As boas práticas de governança corporativa e *compliance*, utilizando os mecanismos de gerenciamento de riscos, controle interno, integridade e conformidade, constituem um pilar de sustentação para a continuidade do negócio da Companhia, tendo sempre como prioridade atuar orientados pela ética, integridade e transparência.

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte conta ainda com a Comissão de Ética e Ouvidoria, sendo a última implementada para receber denúncias, elogios, reclamação, solicitação, sugestão e elogios.

Estamos adotando uma sistemática que representa um conjunto de medidas desenvolvidas e implementadas de forma integrada, com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de riscos e desvios éticos, incluindo fraude e corrupção.

As medidas são compostas por três pilares, que visam reforçar continuamente a gestão de riscos, controles internos e conformidade em todos os nossos negócios:

- **Prevenção:** visa identificar, avaliar e mitigar a ocorrência de riscos e eventuais desvios, que impactem o alcance dos objetivos estratégicos da Companhia.



- **Detecção:** contempla mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper a ocorrência de riscos e eventuais desvios que porventura não tenham sido evitados pelas ações de prevenção.
- **Correção:** possibilita o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo desvio e a recuperação de eventuais prejuízos, assim como, viabiliza a apuração dos desvios éticos nos casos em que a responsabilização seja comprovada.

Este conjunto de ações juntamente com a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, e demais normas e procedimentos internos formam o compromisso de fortalecer o ambiente de *compliance* da Companhia, em especial com a prevenção, o combate à fraude e à corrupção.



## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO (Arts. 1º ao 4º)</b> .....	<b>1</b>
Seção I - Generalidades (Arts. 1º e 2º).....	1
Seção II - Da Abrangência (Art. 3º). .....	1
Seção III - Dos Conceitos (Art. 4º).....	1
<b>CAPÍTULO II - GESTÃO DE RISCOS (Arts. 5º ao 27)</b> .....	<b>4</b>
Seção I - Da Finalidade (Art. 5º) .....	4
Seção II - Dos Objetivos (Art. 6º). .....	4
Seção III - Dos Princípios (Arts. 7º). .....	5
Seção IV - Das Diretrizes (Arts. 8º ao 15).....	6
Seção V - Da Gestão de Riscos (Arts. 16 e 17).....	7
Seção VI - Da Estrutura (Arts. 18 ao 22). .....	7
Seção VII - Da Etapa Qualitativa (Arts. 23 ao 26). .....	8
Seção VIII - Da Comunicação de Riscos (Art. 27)... ..	10
<b>CAPÍTULO III - CONFORMIDADE (Arts. 28 ao 39)</b> . .....	<b>11</b>
Seção I - Da Finalidade (Arts. 28 ao 36).....	11
Seção II - Do Objetivo (Art. 37)... ..	13
Seção III - Dos Princípios (Art. 38).....	13
Seção IV - Das Diretrizes (Art. 39).....	14
<b>CAPÍTULO IV - CONTROLES INTERNOS (Arts. 40 ao 51)</b> ... ..	<b>15</b>
Seção I - Da Finalidade (Arts. 40 e 41).....	15
Seção II - Dos Objetivos (Art. 42). .....	15
Seção III - Dos Princípios (Art. 43). .....	16
Seção IV - Das Diretrizes (Art. 44) . .....	17
Seção V - Das Linhas de Defesa dos Controles Internos (Arts. 45 ao 47). .....	17
Seção VI - Da Implementação e Manutenção dos Controles Internos (Arts. 48 ao 51)...	19
<b>CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 52 ao 56)</b> . .....	<b>20</b>



## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

#### **Seção I – Generalidades**

**Art. 1º** A Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos tem por finalidade estabelecer os objetivos, diretrizes, princípios e conceitos a serem observados e seguidos pelos Administradores (CODERN e APMC), Conselheiros, Gestores, empregados, colaboradores, estagiários e quem, de alguma forma se relacione com a Companhia, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para contribuir no alcance dos objetivos Estratégicos.

**Art. 2º** Esta Política apresenta a estrutura de gerenciamento de riscos, definindo a metodologia e o processo de gestão de riscos, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades da gestão de riscos, bem como orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões gerenciais e estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

#### **Seção II – Da Abrangência**

**Art. 3º** Esta Política, planos e normativos complementares são aplicáveis aos Administradores (CODERN e APMC), Conselheiros, Gestores, empregados, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades na Companhia.

#### **Seção III – Dos Conceitos**

**Art. 4º** Para efeitos desta Política, entende-se por:

I - Administradores: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e Administrador do Porto de Maceió;

II - Ambiente de controle – é a consciência de controle da entidade, sua cultura de controle. Ambiente de controle é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta;

III - Appetite ao risco: Nível de risco que a alta administração da CODERN e



APMC estão dispostas a aceitar;

IV - Atividades de controles internos: São procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos da Companhia Docas do Rio Grande do Norte;

V - Avaliação de risco: Processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da CODERN e APMC e a determinação de resposta apropriada;

VI - Auditoria interna: Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;

VII - Conformidade (*Compliance*): Pilar da Governança Corporativa que fortalece Sistema de Controles Internos e dissemina a cultura de cumprimento das regulações aplicáveis, as políticas internas e o Código de Conduta Ética e Integridade da CODERN e APMC.

VIII - Para a CODERN e APMC, conformidade é agir em cumprimento às normas e políticas internas e externas, e agir com ética e integridade;

IX - Consequência: Resultado de um evento que afeta positivo ou negativamente os objetivos;

X - Controles internos da gestão/controles Internos: Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b) cumprimento das obrigações de *accountability*;

c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;

d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa



essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;

XI - Diretoria Executiva: Será representada pelo Diretor-Presidente e demais Diretores;

XII- Evento: Ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto;

XIII - Fraude: Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;

XIV - Gerenciamento de riscos: Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

XV - Gestor: pessoa responsável por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente. A gerência operacional identifica, avalia, controla e mitiga os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos;

XVI - Governança: Combinação de estruturas e processos implantados pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XVII - Governança Corporativa: Compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

XVIII - Incerteza: Incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XIX - Impacto: Consequência resultante da ocorrência do evento;

XX - Integridade: Tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;

XXI - Mensuração de risco: Significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;



XXII - Probabilidade: Possibilidade de ocorrência do evento;

XXIII - Risco: Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

XXIV - Risco inerente: Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;

XXV - Risco residual: Risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XXVI - Segregação de Funções: Princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria;

XXVII - Tolerância: limiar de risco, a partir do qual, certos resultados das operações da organização podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade da organização em relação aos riscos.

**Parágrafo único** – O Gerente Operacional a que se refere o inciso XIII, é representada pelos “Gerentes” das áreas meio e fim.

## **CAPÍTULO II**

### **GESTÃO DE RISCOS**

#### **Seção I – Da Finalidade**

**Art. 5º** A presente política estabelece diretrizes para as ações de Gerenciamento de Riscos da CODERN e APMC, visando apresentar a estrutura de gerenciamento de riscos, definindo a metodologia e o processo de gestão de riscos, estabelecendo os seus objetivos, princípios e diretrizes, bem como orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões gerenciais e estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

#### **Seção II – Dos Objetivos**

**Art. 6º** São objetivos da gestão de riscos:





I - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;

II - Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a Companhia está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

III - Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

IV - Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;

V - Disseminar a cultura de gerenciamento de riscos a todo o corpo funcional da Companhia;

VI - Buscar criação de suportes tecnológicos da informação para apoiar os processos de integridade, riscos e acompanhar a implementação dos controles internos da gestão.

### **Seção III – Dos Princípios**

#### **Da Adoção das Boas Práticas de Governança Corporativa**

**Art. 7º** São princípios da Gestão de Risco:

I – Adoção das melhores práticas de governança corporativa, de forma sistemática, estruturada e oportuna, com o objetivo de alcançar e manter a transparência e a qualidade das suas informações, buscando melhor reputação perante a sociedade;

II – Reconhecimento da gestão integrada de riscos corporativos está diretamente relacionada com a melhoria do desempenho das atividades, à conformidade legal e regulatória, à qualidade dos serviços, à geração de valor, à governança e à reputação;

III – Utilização de modelo baseado em metodologias e padrões formalizados e reconhecido pela literatura. A estrutura da gestão de riscos corporativos é capaz de se adequar às estratégias, às iniciativas e à estrutura organizacional, além de atender as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;



IV - A gestão de riscos corporativos permeia todas as práticas e processos organizacionais de forma a garantir a identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas da Companhia;

V - A Área Gestora de Riscos deve assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões periódicas, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos e disseminar a importância da gestão de riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia.

#### **Seção IV – Das Diretrizes**

**Art. 8º** A gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* e de boas práticas.

**Art. 9º** A atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos.

**Art. 10** As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras.

**Art. 11** A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas.

**Art. 12** A capacitação dos empregados e agentes que exercem cargo ou função na CODERN e APMC, em gestão de riscos, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis.

**Art. 13** O desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam nos objetivos estratégicos.

**Art. 14** A utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à Companhia.

**Art. 15** O gerenciamento de riscos nas contratações utilizará os procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CODERN e APMC, voltados a evitar possíveis riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.



## **Seção V – Da Gestão de Riscos**

**Art. 16** O gerenciamento de risco integra-se às estratégias da companhia, com o intuito de alinhar todos os processos finalísticos existentes e praticados com a política vigente. A forma de atuação possibilita a identificação das áreas com maior potencial de risco e os cenários mais críticos para, por meio de uma gestão efetiva, estabelecer os indicadores chaves de risco, controlar e mitigar a exposição ao risco operacional a que a companhia está sujeita.

**Art. 17** A estrutura de gerenciamento de risco adotada favorece uma ação compartilhada e multidisciplinar, na qual os empregados de cada área são os especialistas do processo e podem desempenhar importante papel na integração com a Área de Riscos. Esta proximidade com o foco de risco possibilita uma interferência positiva e favorece uma gestão dinâmica e participativa.

## **Seção VI – Da Estrutura**

**Art. 18** A identificação de riscos tem como objetivo reconhecer e descrever os riscos aos quais a Companhia está exposta e é realizada com a participação de todos os envolvidos na atividade de cada área. São definidos os eventos, as fontes, os impactos e os responsáveis por cada risco.

**Art. 19** Análise dos riscos é a realização de análises qualitativas e quantitativas, visando a definição dos atributos de impacto e da probabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.

**Art. 20** Avaliação dos riscos consiste em comparar os níveis estimados de risco com critérios definidos quando o contexto foi estabelecido, a fim de determinar a significância do nível e do tipo de risco, classificando-os como baixo, médio, elevado ou extremo.

**Art. 21** Tratamento consiste em estipular uma resposta ao risco decidindo por uma das opções existentes de: evitar, mitigar, transferir ou aceitar. Assim como, definir exatamente os controles necessários a serem documentados no plano de ação a ser aprovado pela Diretoria Executiva.

**Art. 22** Monitoramento dos Riscos consiste em supervisionar o gerenciamento de riscos, a implantação e manutenção dos planos de ação, por meio de atividades gerenciais contínuas e acompanhar os indicadores a serem instituídos pelas áreas, assim como os possíveis riscos residuais.



## Seção VII – Da Etapa Qualitativa

### Art. 23 Levantamento dos Riscos:

I - Entrevista para mapeamento dos Riscos: os riscos serão levantados por meio de reuniões com os gestores dos processos mapeados, tendo sempre como base o planejamento estratégico da Companhia;

II - Registro descritivo dos Riscos: Os registros serão realizados utilizando planilha eletrônica ou software de riscos, sendo incluído todos os aspectos necessários para a compreensão do processo e de seus riscos inerentes, sendo registradas todas as informações levantadas durante as entrevistas;

III - Classificação dos Riscos: Os riscos da CODERN e APMC devem estar categorizados de acordo com a seguinte classificação, conforme o quadro a seguir:

Riscos Estratégicos	Riscos associados às decisões estratégicas da organização para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da empresa para proteger-se ou adaptar-se às mudanças no ambiente e na imagem da Companhia.
Riscos Financeiros	Riscos de Mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities. Riscos de Crédito: definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos. Riscos de Liquidez: possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor ou a possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.
Riscos Operacionais	Decorrente da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos que tornem impróprio o exercício das atividades da companhia (ex.: produzir e distribuir seus produtos nas condições e prazos estabelecidos).



Riscos Regulamentar	É o risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a companhia pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e/ou das políticas.
Riscos de Integridade	É o risco da ocorrência de eventos que possam afetar a probidade da gestão de recursos públicos e das atividades da companhia, causados pela falta de honestidade, por fraudes e desvios éticos a partir da mobilização e participação da alta administração, gestores e empregados.

#### **Art. 24 Atividades de Controle:**

I - Após identificar os riscos, são verificadas as atividades de controles existentes nos processos, tendo em vista que um efetivo sistema de controles internos reduz a probabilidade de erros humanos e irregularidades em processos e sistemas, resultando na diminuição das perdas operacionais.

#### **Art. 25 Avaliação dos Riscos:**

I - A avaliação é realizada junto ao gestor, maior conhecedor do processo, que julga os riscos identificados com relação à probabilidade de ocorrência e a consequência dessa exposição ao risco, caso se materialize;

II - É importante ressaltar que a análise do risco inerente a cada atividade traz consigo grande complexidade pelos fatores subjetivos envolvidos, como o julgamento de quem o avalia, a sua interferência nos resultados esperados e a estratégia de negócio. Mesmo considerando a impossibilidade de uma percepção completa do risco, a estimativa dele será preponderante subsídio para o gerenciamento de risco;

III - Com o objetivo de visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, o resultado da avaliação dos riscos será apresentado em um mapa de riscos, chamado Matriz de Riscos, permitindo o acompanhamento da mitigação ou elevação dos riscos;

IV - A demonstração gráfica da Matriz de Riscos que a CODERN e APMC adotam está escalonada em 4 (quatro) níveis, construída cinco por cinco;

V - O diagrama da Matriz de Riscos demonstra os pontos de cruzamento da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos. Desta forma, pela divisão da matriz em quadrantes, pode-se avaliar a criticidade dos riscos. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será seu nível de criticidade.



#### **Art. 26 Resposta aos Riscos (Planos de Ação):**

I - Mensurados os riscos e estabelecidas as exposições que extrapolem o perfil de risco da CODERN e APMC, os planos de ação são adotados visando reduzir o risco a um nível aceitável. As ações planejadas priorizam as causas identificadas como grandes potencializadoras do risco;

II - Os gestores das áreas deverão apontar o responsável, os prazos para realização do plano de ação e as estratégias adotadas para implementá-lo, de acordo com o nível do risco identificado, que poderá ser: evitar (eliminar completamente os elementos de exposição a um risco específico); reduzir; transferir (neste caso requer um parceiro com interdependência financeira e que esteja disposto a aceitar o risco) ou aceitar o risco.

#### **Seção VIII – Da Comunicação de Riscos**

**Art. 27** A comunicação de riscos deverá ser implementada em todas as etapas do processo de gestão de riscos. A comunicação atinge todas as partes interessadas, sendo realizada de forma clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança. A área de riscos irá:

I - Reportar ao final da etapa qualitativa (identificação, avaliação e análise dos riscos) os resultados dos trabalhos realizados à Diretoria responsável pela área gestora do risco, por meio do envio do arquivo consolidado na Matriz de Riscos, contendo a classificação dos riscos como baixo, médio, elevado e extremo;

II - Os riscos baixos, médios e elevados serão tratados pela área gestora e sua Diretoria responsável, com o apoio da Área de Riscos. Em casos específicos, em que houver necessidade de aprovação do plano de ação sobre esses riscos por parte da Diretoria Executiva, esses serão encaminhados juntamente com os riscos descritos no inciso III;

III - Submeter à Diretoria Executiva, relatório, ao fim de cada levantamento de riscos, contendo os riscos de níveis extremos para aprovação do tratamento proposto no plano de ação, elaborado pelas áreas proprietárias dos riscos. Após aprovação a área proprietária do risco ficará responsável por acompanhar e implementar os controles aprovados;

IV - Elaborar relatórios semestrais de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria.



## CAPÍTULO III CONFORMIDADE

### Seção I – Da Finalidade

**Art. 28** Conformidade diz respeito ao dever de cumprir, de estar em harmonia e fazer cumprir normas internas e externas impostas às atividades da Companhia.

**Art. 29** Conformidade está relacionada à habilidade ou disciplina da organização em cumprir a legislação e regulamentação externas aplicáveis ao negócio e às normas e procedimentos internos.

**Art. 30** A Conformidade é um dos pilares da Governança Corporativa, na medida em que fortalece o seguinte:

- I - Sistema de controles internos;
- II - Dissemina a cultura de conformidade com a regulação aplicável, as normas e políticas internas e o Código de Conduta Ética e Integridade da Companhia.

**Art. 31** Para a existência de um ciclo eficaz da Conformidade a CODERN e APMC deverão adotar nos seus normativos e procedimentos internos mecanismos que permitam prevenir, detectar e remediar riscos não condizentes com atuação ética, íntegra e transparente.

**Art. 32** Prevenir é sempre melhor e menos oneroso do que remediar. Assim, as medidas de prevenção são as mais importantes de serem implantadas e seguidas.

**Parágrafo único** – A CODERN e APMC deverão adotar mecanismos que possibilitem contratar, preferencialmente, fornecedores que tenham Programas de Integridade implementados.

**Art. 33** Para a garantia da efetividade da Conformidade, é fundamental que sejam também implantadas medidas de detecção e de remediação.

**Art. 34** No caso da ocorrência de uma não conformidade, medidas para remediar os riscos e fortalecer medidas preventivas e de detecção devem ser adotadas, e, a depender da sua natureza, devem ser também adotadas as medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 35** A conformidade na CODERN e APMC serão definidas pelo ambiente regulatório da companhia e representa um objetivo dos Controles Internos.



**Art. 36** Na CODERN e APMC, o ambiente regulatório se dará por meio das legislações e regulamentações aplicáveis, e por meio dos seguintes instrumentos:

I - Estatuto Social: ato primário constitutivo da CODERN, que fixa os princípios institucionais ou orgânicos da Companhia, rege, ordena e regulamenta o seu funcionamento;

II - Convênio de Descentralização nº SEP/001/2007-DC – (Porto de Maceió);

III- Políticas: São documentos aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração que devem tratar de princípios, objetivos, diretrizes gerais (orientações que definem e regulam um caminho a seguir para se estabelecer um plano) de um determinado tema. A política norteia as ações da CODERN e APMC e serve como referência para o estabelecimento de normas e procedimentos, portanto, não devem conter fluxos de processos ou quaisquer detalhamentos desnecessários para o alcance dos objetivos da organização. Deve estar coerente com a missão, visão e valores da Companhia;

IV - Regulamentos: Conjunto de regras orgânicas e processuais que visam promover a execução da função administrativa, de forma a tornar efetivas as determinações e objetivos nele contidos;

V - Regimentos: Instrumentos deliberativo que definem a estrutura orgânica, as regras e organização da CODERN e APMC ou de determinada área, gerência ou outro tipo de unidade orgânica;

VI- Código de Conduta Ética e Integridade: Determina uma padronização de conduta ética que contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Companhia e interesse público;

VII- Demais Normas da Companhia , deve estabelecer os princípios orientadores das funções e atividades da CODERN e APMC, observadas as políticas e diretrizes emanadas da Alta Administração que impõem regras e estabelecem procedimentos a serem seguidos na Companhia. Tem como principal objetivo organizar administrativamente a Companhia e regular processos, subprocessos e atividades. As normas asseguram as características desejáveis de produtos, serviços e comportamentos, visando a qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência;

VIII- Normas Interpretativas: Documento de caráter orientativo e operacional, com o objetivo de interpretar dispositivos normativos que tenham frequentes questionamentos às áreas Gestoras;

IX - Manual de Operações: Divulga para o público externo e interno





informações, programas e instrumentos utilizados para o desenvolvimento das atividades fins da CODERN e APMC. É composto de títulos, podendo acompanhar-se de procedimentos para utilização dos programas da Companhia, documentos com modelos de formulários, de contratos e outros.

## **Seção II – Do Objetivo**

**Art. 37** A gestão da Conformidade tem como objetivos:

I - Aprimorar a Governança Corporativa da Companhia proporcionando eficácia e eficiência no alcance dos objetivos estratégicos de forma integrada para gestão de riscos, conformidade, integridade e Controles Internos;

II - Disseminar a importância da conformidade com os preceitos éticos, a legislação nacional e internacional, os princípios, as políticas e os normativos internos e as boas práticas de Governança Corporativa e Integridade;

III - Estabelecer estratégia para implantação de conformidade, por meio da definição da metodologia de Controles Internos e respectivas linhas de defesa, pela atuação das áreas no âmbito da CODERN e APMC;

IV - Determinar aos Administradores, gestores, empregados e prestadores de serviço o zelo pelo cumprimento das leis, das regulamentações, dos normativos e dos mais altos padrões éticos;

V - Proporcionar o aprimoramento constante da Conformidade, Integridade e da qualidade dos Controles Internos.

## **Seção III – Dos Princípios**

**Art. 38** São princípios para a gestão da Conformidade:

I - Liderança: as competências e responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;

II - Integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da Companhia, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;

III - Responsabilidade: diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de



governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, e na obrigação da Companhia e seus empregados de responsabilizar-se por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;

IV - Compromisso: dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;

V - Transparência: caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à CODERN e APMC, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades.

**Parágrafo único** – Para uma efetiva governança, os princípios devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na Companhia.

#### **Seção IV – Das Diretrizes**

**Art. 39** As diretrizes para a Gestão da Conformidade devem pautar-se no seguinte:

I - No dever do empregado de buscar informação sobre os normativos e políticas da CODERN e APMC;

II – Obrigação da CODERN e APMC de divulgar aos seus empregados seus papéis e responsabilidades e, propiciar a comunicação entre as áreas para garantir o perfeito entendimento de suas atividades;

III - Na implementação de Planos de Contingência adequados para garantir a continuidade dos processos críticos da Companhia, assegurando a realização de testes periódicos que atestem sua efetividade;

IV - Na gestão fundamentada em leis, regulamentos e normas;

V - Na distribuição de responsabilidades, contemplando a segregação de função: autorização, aprovação, execução, controle e contabilização;

VI - No fomento a cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), por meio de procedimentos adequados e orientação aos seus empregados.



## CAPÍTULO IV

### CONTROLES INTERNOS

#### Seção I – Da Finalidade

**Art. 40** Os Controles Internos são conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Alta Administração e pelos demais empregados da CODERN e APMC, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das obrigações de *accountability*;
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

**Art. 41** Os controles internos devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da Companhia serão alcançados. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos.

#### Seção II – Dos Objetivos

**Art. 42** Os controles internos da CODERN e APMC devem ter como objetivos:

- I - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia;
- II - Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;



III - Assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

IV - Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria Companhia;

V - Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

### **Seção III – Dos Princípios**

**Art. 43** Os Controles Internos da CODERN e APMC devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

I - Aderência a integridade e valores éticos;

II - A Diretoria Executiva e a Administração do Porto de Maceió exercerão a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos Controles Internos;

III - Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis da Companhia;

IV - Compromisso dos Administradores em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da Companhia;

V - Clara definição dos responsáveis pelos diversos Controles Internos;

VI - Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VII - Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VIII - Identificação e avaliação das mudanças internas e externas à Companhia que possam afetar significativamente os Controles Internos;

IX - Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

X - Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a



implementação dos Controles Internos;

XI - Definição de políticas e normas que suportem as atividades de Controles Internos;

XII - Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos Controles Internos;

XIII - Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos Controles Internos de Gestão;

XIV - Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos Controles Internos de Gestão;

XV - Comunicação do resultado da avaliação dos Controles Internos de Gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo os Administradores;

XVI - Estabelecer que a missão e visão da Companhia sempre deverão ser considerados para elaboração de qualquer política, projeto, normativo ou documento informativo.

#### **Seção IV – Das Diretrizes**

**Art. 44** As diretrizes do Controle Interno devem pautar-se no seguinte:

I - Nos princípios éticos que promoverão o Código de Conduta Ética e Integridade da CODERN e APMC, que é a base para determinação dos alinhamentos da missão da Companhia;

II - Em Controles Internos elaborados para prevenir conflitos de interesse, assim como estimular os empregados ao reportarem;

III - No fortalecimento da cultura de controles em conjunto com os demais pilares do sistema de Controles Internos na busca da sua conformidade, inclusive por meio de treinamentos, na medida em que sejam necessários.

#### **Seção V – Das Linhas de Defesa dos Controles Internos**

**Art. 45** O Sistema de Controles Internos da CODERN e APMC deverão ser formado por 3 (três) linhas de defesa, que definem as responsabilidades dentro do aprimoramento do ambiente de controle interno.



**Art. 46** As três linhas de defesa dos Controles Internos da CODERN e APMC deverão se organizar da seguinte forma:

I - Controles internos de gestão (1ª linha) → Funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos, que são operados por todos os empregados da CODERN e APMC responsáveis pela condução de atividades e tarefas;

II - Funções de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade (2ª Linha) → que é exercido pela área de gestão de riscos, conformidade e controles internos com suas respectivas gerências e os analistas de conformidade, objetivando:

a) auxiliar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha de defesa;

b) facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da gerência operacional;

c) apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades na gestão de conformidade e estabelecer metas para implementação de controles;

d) monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências;

e) auxiliar as gerências a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos;

f) orientar sobre processos de gerenciamento de riscos e controles;

g) alertar a gerência operacional para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos;

III - Avaliação independente (3ª linha) → Funções que fornecem avaliações independentes, que é exercida pela Auditoria Interna, e Secretaria Federal de Controles Internos de forma concorrente e integrada.

**Art. 47** Os Administradores estarão representados fora das três “linhas”, e dentro do Sistema de Controles Internos da Companhia, como as principais partes interessadas atendidas pelo sistema e são responsáveis por garantir que as Linhas de Defesa sejam aplicadas aos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade da Companhia.



## **Seção VI – Da Implementação e Manutenção dos Controles Internos**

**Art. 48** A CODERN e APMC deverão adotar nos seus processos e atividades, controles internos elaborados e implementados conforme as seguintes classificações:

I - Controles Preventivos – que destinam-se a evitar a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios ou irregularidades;

II - Controles Detectivos – desenhados para detectar os erros, falhas ou irregularidades durante ou após sua ocorrência;

III - Controles Corretivos – como medidas contingenciais, a serem adotadas quando da ocorrência do problema, visando combater os efeitos causados.

**Art. 49** Para o fortalecimento do ambiente de controle, controles internos devem ser observados e implementados no seu respectivo contexto, em todas as áreas da Companhia, como por exemplo, os seguintes:

I - Adotar corretamente o princípio da segregação de funções buscando evitar o acúmulo de funções conflitantes;

II - Sistema de autorização e procedimentos de escrituração adequados, que proporcionem controle eficiente sobre o ativo, passivo, receitas, custos e despesas;

III - Pessoal com adequada qualificação técnica e profissional, para a execução de suas atribuições;

IV - Clara definição e estabelecimento das responsabilidades e as correspondentes delegações de autoridade;

V - Os registros das operações e transações devem constar de documentos originais e segundo o fluxo normal delas;

VI - Registro e controle de acesso das pessoas às dependências da Companhia;

VII - Mecanismos para identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar ou contribuir adversamente para a realização dos objetivos CODERN e APMC;

VIII - Disponibilizar sempre canais de comunicação que assegurem aos empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para o



desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

IX - Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da Companhia estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis vigentes estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;

X - Adotar a gestão de terceiros, de forma a entender como funciona a cadeia de relacionamento da CODERN e APMC, com que ela se envolve, como serão analisadas as informações de um fornecedor, quais são os serviços terceirizados que precisam ser contratados. Definir, na medida do possível, uma atualização periódica dos dados e informações dos fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio entre outros agentes;

XI - Adotar prática de gestão da Tecnologia da Informação que permita manter protegido o banco de dados de invasões externas;

XII - Os processos e riscos das áreas deverão ser mapeados e devidamente normatizados, para estabelecer o padrão e mitigar os possíveis riscos envolvidos.

**Art. 50** A partir dos processos e riscos mapeados, os gestores de área deverão elaborar normativos contendo os controles internos identificados como necessários durante os mapeamentos.

I - Aqueles controles que não estiverem inseridos em normas deverão ser devidamente documentados pelos gestores de área e, se possível, mencionados nos normativos como parte dos controles internos no respectivo processo;

II - Será de responsabilidade dos gestores de área apresentar tais controles quando solicitado em fiscalizações ou auditorias internas ou externas.

**Art. 51** A área de Conformidade deverá analisar as minutas dos normativos quanto ao seu conteúdo, se está em conformidade com o respectivo mapeamento de processos e de riscos, políticas e demais normativos que se aplicam a CODERN e APMC.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52** Esta política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Auditoria





Interna, no que tange à aplicação dos procedimentos e ao controle de suas diretrizes.

**Art. 53** Os casos omissos ou as exceções e eventuais violações desta Política devem ser submetidas à apreciação da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, e posterior envio aos Órgãos Competentes para aprovação.

**Art. 54** O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis, adotados pela CODERN e APMC. Além disso, esta política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos.

**Art. 55** Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos e atualizada sempre que necessário.

**Art. 56** Esta Política entra em vigor da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração

**Art. 57** Base legal (em ordem alfabética):

I - Código de Conduta da Alta Administração Federal, nº 37 de 18 de agosto de 2000;

II - Código de Compliance Corporativo, IBDEE (Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial), 2017. <<http://ibdee.org.br/wp-content/uploads/2017/05/IBDEE-2017-Guia-Compliance-digital.pdf>> Acesso em: 05 out. 2017;I;

III - COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. Gerenciamento de riscos corporativos – estrutura integrada. Jersey City: AICPA, 2007;

IV - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

V - Declaração de Posicionamento do IIA: As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles. <[http://www.iiabrasil.org.br/new/2013/downs/As\\_tres\\_linhas\\_de\\_defesa\\_Declaracao\\_de\\_Posicionamento2\\_opt.pdf](http://www.iiabrasil.org.br/new/2013/downs/As_tres_linhas_de_defesa_Declaracao_de_Posicionamento2_opt.pdf)> Acesso em: 20 set. 2017;

VI - Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

VII - Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, Sistema de



Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

VIII - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IX - Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, Código de Ética do Servidor Público Federal;

X - Estatuto Social da CODERN e APMC;

XI - Guia de Integridade Pública CGU (Controladoria Geral da União). 2015. <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia-de-integridade-publica.pdf>> Acesso em: 05/10/2018;

XII - Guia de orientação para o gerenciamento de riscos corporativos, IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), 2007. <<http://www.ibgc.org.br/userfiles/3.pdf>> Acesso em: 25/10/2018;

XIII - Instrução Normativa MPOG CGU 01/2016. DOU, 10/05/2016. Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão & Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília/DF, 2016; - <[http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in\\_cgu\\_mpong\\_01\\_2016.pdf](http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpong_01_2016.pdf)>

XIV - Decreto de nº 66.154, de 03 de fevereiro de 1970 – Decreto de criação da CODERN;

XV - Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

XVI - Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

XVII - Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos <Municípios.<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/lei/113303.Htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113303.Htm)>. Acesso em: 05/10/2018;



XVIII - Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Interno da Gestão, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão & Ministério da Fazenda;

XIX - Resolução CGPAR 18/2016; Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão & Ministério da Fazenda. [http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/legislacao/resolucoes/160510\\_resolucao\\_cgpar\\_18.pdf](http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/legislacao/resolucoes/160510_resolucao_cgpar_18.pdf) Acesso em: 05/10/2018;

XX - Convênio de Descentralização nº SEP/001/2007-DC;



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nº 040/2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o resolvido na 644ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, com base no art. 54, inciso XX do Estatuto Social;

DELIBERA:

Aprovar a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controle Interno, em atendimento à Lei das Estatais e Decreto 8.945/2015.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2018.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA  
Presidente do Conselho